

**LEI MUNICIPAL Nº 832/2013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em função do cargo, faz saber que a Câmara Municipal em sua reunião ordinária aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**EMENTA** – Disciplina a concessão do Salário Mínimo Nacional no âmbito do Município de Itapissuma e dá outras providências.

**Artigo 1º** - Fica devidamente regulamentado no âmbito do Município de Itapissuma o Salário Mínimo de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

**Artigo 2º** - O salário de que trata o artigo anterior, vigorará no âmbito do Município de Itapissuma, a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2013.

  
**CLÁUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

Em, 23 de 01 de 2013

  
Funcionário

